



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0771841/2018

PA COPAM Nº: 1975/2018/001/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR: GASPAR GONÇALVES VIEIRA	CPF: 062.196.406-91		
EMPREENDIMENTO: FAZENDA CONTENDAS E PARAÍSO	CPF: 062.196.406-91		
MUNICÍPIO: PATOS DE MINAS-MG	ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Fator locacional 01			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-01	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA EM 452,00 HECTARES	02	01
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Vinicius Gonçalves Santana	CREA-MG: 176852/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Amilton Alves Filho Analista Ambiental - SUPRAM TM AP	1146912-9		
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental	1 191 774-7	 Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental MASP 1191774-7 SUPRAM-TMAP	

minbus



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) – 0771841/2018

O empreendedor GASPAR GONÇALVES VIEIRA, Fazenda Contendas e Paraíso, matrículas n.ºs 48.183 e 50.370, localizadas município de Patos de Minas-MG desenvolve as seguinte atividades: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em 452,00 hectares. A atividade em questão é classificada pela Deliberação Normativa n.º 217/2017 como sendo uma classe 02. No entanto, a propriedade possui fator locacional 01 (empreendimento localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de cavernas), sendo o licenciamento classificado para LAS/RAS (Licenciamento Ambiental Simplificado/Relatório Ambiental Simplificado). A documentação solicitada foi formalizada junto ao órgão ambiental em 09 de maio de 2018, dando origem ao processo administrativo n.º 1975/2018/001/2018.

As propriedades possuem uma área total de aproximadamente 556,207 hectares, sendo sua área útil agricultável de 400,50 hectares, sendo que destes 28,8930 hectares são de área de preservação permanente e 115,4648 hectares de área de reserva legal. De acordo com os estudos apresentados no imóvel existem 02 (dois) funcionários fixos e 01 (uma) família residente. Os efluentes de origem sanitária são direcionados para fossa séptica conforme informação relatada no RAS (Relatório Ambiental Simplificado).

Vale mencionar que os cultivos são conduzidos utilizando a rotação de culturas, conforme informado nos estudos ambientais. Portanto, uma área ocupada com milho poderá ser ocupada com soja. Cerca de 115,00 hectares de lavoura são conduzidos em sistema irrigado via pivô central. Existe uma captação em barramento (Processo n.º 06980/2018) com análise técnica concluída pelo deferimento junto ao IGAM. Existe ainda um segundo barramento (processo n.º 006981/2018) sem captação com a finalidade de regularizar a vazão com análise técnica concluída pelo deferimento restando apenas à publicação da Portaria de outorga. Há um poço tubular processo n.º 02992/2018 com análise técnica concluída pelo deferimento destinado ao consumo humano.

Os resíduos sólidos ou materiais contaminados com graxa e óleo resultante da manutenção das máquinas, tais como: papeis, estopas e óleo queimado devem ser recolhidos por empresa especializada para destinação final. Os resíduos provenientes das atividades agrícolas são deixados no solo, servindo de adubo orgânico na própria lavoura.

O principal efluente produzido na propriedade é o esgoto sanitário sendo destinado em sua totalidade para fossas sépticas.

O responsável técnico atesta que o empreendimento possui todos os sistemas de controle necessários para mitigar os potenciais impactos.



Vale destacar que o empreendedor apresentou o CAR (Cadastro Ambiental Rural do empreendimento)

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Vale salientar que a análise do RAS foi feita com base nas informações prestadas pelo empreendedor. O analista responsável pela elaboração do parecer não vistoriou o imóvel, sendo o empreendedor o responsável pelas informações prestadas.

Conclusão

A equipe de análise deste processo, do ponto de vista técnico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS) para **GASPAR GONÇALVES VIEIRA, Fazenda Contendas e Paraíso (Matrículas n.ºs 48.183 e 50.370)**, por um prazo de 10 (dez) anos, localizado no município de Patos de Minas/MG.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento GASPAR GONÇALVES VIEIRA- Fazenda Contendas e Paraíso - P.A n.º 1975/2018/001/2018

Para a licença ambiental simplificada ficam determinadas as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM -T MAP, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Contendas e Paraíso (proprietário: Gaspar Gonçalves Vieira), Patos de Minas-MG.

1.0 RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de Registro de Resíduos, contendo no mínimo os dados do modelo acima, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	
								Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I



– perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2.0 EFLUENTES SANITÁRIOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	DBO ₅ , DQO, Sólidos em suspensão e sólidos sedimentáveis	Anual

Relatórios: Enviar Anualmente à SUPRAM TM AP, até o dia 20 do mês subseqüente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises alem da produção industrial e o número de empregados no período. Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater.